

Procedimento concursal urgente e simplificado para conversão de vínculo de emprego publico a termo resolutivo em vínculo de emprego publico por tempo indeterminado, para preenchimento de 1 (um) posto de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional, restrito a candidatos com vínculo de emprego público a termo resolutivo, no quadro do processo de transferência de competências na área da educação

Valer
Ata

Ata n.º 1

Aos 21 dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e seis, nas instalações da Câmara Municipal de Mondim de Basto, pelas 14 horas, reuniu o júri do Procedimento concursal, urgente e simplificado, para conversão de vínculo de emprego publico a termo resolutivo em vínculo de emprego publico por tempo indeterminado, para preenchimento de 1 (um) posto de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional, restrito a candidatos com vínculo de emprego público a termo resolutivo, no quadro do processo de transferência de competências na área da educação, aberto por despacho datado de 21 de janeiro de 2026 do Exmo. Senhor Presidente, Bruno Miguel de Moura Ferreira, constituído por:

Patrícia Teixeira da Mota, Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, em regime de substituição, na qualidade de 1.º vogal em substituição da Presidente de júri; Vânia de Jesus Santos Sivas Alves, Chefe da Unidade de Ação Social, em regime de substituição, 2.ª vogal efetiva e Pedro Miguel Carvalho Seca Pinto Reis, Chefe de Divisão de Conservação dos Equipamentos e Território, em regime de substituição

Ordem de trabalhos:

- I. Definir os parâmetros de avaliação dos critérios de avaliação previstos no artigo 34º da Lei n.º 73-A/2025 de 30 de dezembro (LOE 2026), designadamente a avaliação curricular e entrevista profissional de seleção; a sua ponderação, a grelha classificativa de cada método e o sistema de valoração final;
- II. Utilização faseada dos métodos de seleção;
- III. Critérios de ordenação preferencial;
- IV. Formalização das candidaturas;
- V. Forma de notificação dos candidatos;
- VI. Forma de publicitação da lista unitária de ordenação final

I - Métodos de Seleção e Sistema de Valoração

1. Nos termos do artigo 34º da Lei n.º 73-A/2025 de 30 de dezembro (LOE 2026) serão aplicados os métodos de seleção: Avaliação Curricular e Entrevista Profissional de Seleção:

A) **Avaliação Curricular** - visa analisar a qualificação dos candidatos, ponderando os elementos de maior relevância, com base na análise do respetivo curriculum vitae, para o posto de trabalho a ocupar, sendo a classificação obtida através da média aritmética simples das classificações dos elementos a avaliar, entre os quais:

- Habilitações Académicas (HA), em que se avaliará a titularidade do grau académico ou a equiparação legalmente reconhecida;
- Formação profissional (FP), em que se ponderam as ações de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias à função;
- Experiência profissional (EP), em que se avalia o tempo de exercício em funções caracterizadoras do posto de trabalho, em consonância com o previsto na alínea c) do n.º 1 do artigo 34º da LOE 2026;

A classificação final deste método de seleção é expressa numa escala de 0 a 20 valores, e resulta da média aritmética das classificações obtidas em cada um dos fatores, de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = (HA + FP + EP) / 3$$

A habilitação Académica (HA) – No presente procedimento exige-se que os candidatos possuam o nível habilitacional equivalente ao grau de complexidade 1, ou seja, titularidade **da escolaridade obrigatória conforme a idade**, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

O júri deliberou avaliar este parâmetro da seguinte forma:

- Habilitações académicas de grau exigido (escolaridade obrigatória) – 18 valores;
- Habilitações académicas de grau superior exigido na candidatura – 20 valores.

Apenas será considerada a habilitação académica devidamente comprovada por documento idóneo e concluída até ao termo do prazo de apresentação de candidaturas. A avaliação será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas.

A formação profissional (FP), integra as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função a desempenhar, realizadas nos últimos 3 anos.

O Júri deliberou que a valoração será efetuada da seguinte forma:

- Sem ações de frequentadas ou não relacionadas com o posto de trabalho – 10 valores;
- Menos de 20 horas de formação – 12 valores;
- De 21 a 60 horas de formação – 16 valores;
- Mais de 60 horas de formação – 20 valores.

Apenas serão consideradas as ações de formação comprovadas através de cópia do respetivo certificado, que indique o número de horas ou de dias de duração da ação e a data de realização

✓ sal
Costa

da mesma. Nos certificados em que apenas seja discriminada a duração em dias, é atribuído um total de 6 horas por cada dia de formação e cada meio-dia de formação corresponde a 3 horas, de modo a ser possível converter em horas a respetiva duração e, consequentemente, aplicar as referidas grelhas. No caso de, no documento comprovativo de conclusão da Formação Profissional, existir uma diferença entre o número total de horas de formação e o número de horas efetivamente assistidas, será este último o contabilizado.

A avaliação da FP será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas.

A Experiência Profissional (EP) – visa avaliar o desempenho efetivo de funções com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas, sendo contabilizado o tempo de experiência detido pelo candidato no exercício de funções caracterizadoras do posto de trabalho e causa, da seguinte forma:

- Sem experiência – 10 valores;
- Experiência ≤ 1 ano – 12 valores;
- Experiência > 1 ano e ≤ 2 anos – 14 valores;
- Experiência > 2 anos e ≤ 3 anos – 16 valores;
- Experiência > 3 anos – 20 valores;

Na classificação da Experiência Profissional, apenas será considerada a experiência profissional devidamente comprovada por documento que evidencie o termo resolutivo do candidato/a.

B) Entrevista Profissional de Seleção – visa avaliar, de forma objetiva e sistemática a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida durante a entrevista, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

O resultado final é obtido através da média aritmética simples das classificações dos parâmetros a avaliar, nos seguintes termos:

$$EPS = (A+B+C+D)/4$$

Sendo: A – perfil para a função; B- motivação e interesse para a função; C- competência comunicacional; D – conhecimento dos problemas, tarefas inerentes à função.

Este método de seleção é avaliado segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12 e 8 valores.

Avaliação	Valoração
Parâmetro com demonstração a nível elevado	20 valores
Parâmetro com demonstração a nível elevado bom	16 valores
Parâmetro com demonstração a nível suficiente	12 valores
Parâmetro com demonstração a nível insuficiente	8 valores

Duração da EPS: média de 30 minutos por cada candidato.

Valves
Jm
Ceta

2. ORDENAÇÃO FINAL (OF)

Nos termos previstos no artigo 23º da Portaria n.º 233/2022 de 9 de setembro, conjugado com a alínea c) do n.º 1 do art.º 37 da LTFP, a ordenação final dos candidatos que completem o procedimento, com aprovação em todos os métodos de seleção aplicados, é efetuada por ordem decrescente da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, expressa numa escala de 0 a 20 valores. A lista de ordenação final dos candidatos aprovados, é unitária, ainda que, no mesmo procedimento, lhes tenham sido aplicados diferentes métodos de seleção.

A Ordenação Final (OF) expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, resultando da aplicação da média aritmética ponderada dos resultados obtidos nos métodos de seleção aplicados aos candidatos, através da seguinte fórmula:

$$\text{OF} = (50\% \text{ AC}) + (50\% \text{ EPS})$$

Sendo:

OF = Ordenação Final;

AC = Avaliação Curricular;

EAC = Entrevista Profissional de Seleção

II. Utilização faseada dos métodos de seleção

Nos termos do n.º 2 do artigo 22º da Portaria n.º 233/2022 de 9 de setembro, os candidatos aprovados em cada método são convocados para o método seguinte, com a antecedência mínima de 5 dias úteis.

A aplicação e avaliação dos métodos de seleção assume carácter eliminatório, sendo excluídos os candidatos que não compareçam a qualquer dos métodos de seleção, bem como, os que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores em cada método de seleção.

III. Critérios de ordenação preferencial:

Em caso de igualdade de valoração entre candidatos, os critérios de desempate serão

- 1.º Candidato com a maior valoração no 1.º método de avaliação;
- 2.º Candidato/a com melhor classificação obtida no parâmetro D – conhecimento dos problemas, tarefas inerentes à função;
- 3.º Candidato/a com melhor classificação obtida no A – perfil para a função;

valores
M
OK

IV. Formalização de candidaturas:

1. De acordo com o n.º 1 do art.º 13 Portaria n.º 233/2022 de 9 de setembro, não serão aceites candidaturas em suporte eletrónico, por inexistência de meios que suportem a entrega em formato digital. As candidaturas deverão ser formalizadas mediante o preenchimento de Formulário Tipo, o qual se encontra disponível em <https://municipio.mondimdebasto.pt>, no separador Recursos Humanos, sendo entregues pessoalmente, ou remetida pelo correio, com aviso de receção, para a Divisão Administrativa e Financeira, sita nos Paços do Município, Praça do Município, n.º 1, 4880-236 Mondim de Basto, até ao termo do prazo fixado, não sendo admitida a apresentação de candidaturas por via eletrónica.

2. O candidato deve identificar de forma clara e inequívoca o procedimento concursal a que se candidata mediante a indicação, na primeira página do Formulário Tipo de Candidatura, do código de publicitação na BEP.

3. A formalização da candidatura deverá ser acompanhada dos seguintes elementos:

a) **Formulário de Candidatura**, disponível em <https://municipio.mondimdebasto.pt>,

b) **Curriculum vitae detalhado, datado e assinado**, do qual conste, designadamente: as habilitações literárias, as funções que exerce, bem como as que exerceu, com indicação dos períodos de duração e atividades relevantes; a formação profissional detida, com indicação das ações de formação finalizadas, entidades que as promoveram, duração e datas de realização, juntando cópias dos respetivos certificados, sob pena de os mesmos não serem considerados; qualquer outro elemento que considere relevante para a apreciação curricular a fazer;

c) **Fotocópia do certificado das habilitações académicas e requisitos profissionais específicos de admissão;**

d) **Fotocópia dos certificados de formação profissional** frequentada e mencionadas no curriculum vitae;

e) **Cópia do contrato a termo resolutivo demonstrativo de:**

- “A função para o qual o trabalhador haja sido contratado se encontre na esfera jurídica de competências da autarquia;

- O termo resolutivo conste de protocolo, acordo de execução ou contrato interadministrativo para o exercício dessas competências, à data, na esfera jurídica de outra entidade administrativa”.

f) **Declaração Multiusos, ou seja, Atestado Médico de Incapacidade Multiuso**, (destinado apenas a candidatos que declaram possuir grau de incapacidade ou deficiência);

4. Os candidatos devem reunir todos os requisitos necessários, até à data limite de apresentação das respetivas candidaturas.

5. Habilitações literárias: os candidatos deverão ser detentores do nível habilitacional de grau de complexidade funcional 1, titularidade da escolaridade obrigatória (conforme a idade), ou de curso que lhe seja equiparado, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

5.1. Os candidatos possuidores de habilitações literárias obtidas em país estrangeiro deverão apresentar, em simultâneo com o documento comprovativo das suas habilitações, sob pena de exclusão, o correspondente documento de reconhecimento de habilitações estrangeiras, com equivalência ou registo de grau académico previsto pela legislação portuguesa aplicável. Os documentos redigidos em língua estrangeira devem estar traduzidos e reconhecidos pelas entidades competentes, sob pena de não serem considerados.

6. As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei. Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

7. Nos termos da alínea h) do artigo 3.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, os candidatos têm acesso à informação e ao processo, em qualquer uma das suas fases, nos termos da lei.

8. Nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 233/2022 de 9 de setembro o Aviso de abertura será publicado no Diário da República, por extrato e, na íntegra, na Bolsa de Emprego Público (BEP), sendo ainda publicado na página eletrónica da Câmara Municipal de Mondim de Basto.

V. Forma de notificação aos candidatos:

1. De acordo com o preceituado n.º 4 do artigo 16.º da Portaria n.º 233/2022 de 9 de setembro os candidatos excluídos, no âmbito da análise das candidaturas, são notificados para a realização da audiência prévia nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

2. Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para realização dos métodos de seleção, nos termos previstos no n.º 3 do artigo 16.º da Portaria n.º 233/2022 de 9 de setembro, informando da afixação em local visível e público das instalações da entidade empregadora pública e da disponibilização na sua página eletrónica.

3. A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público no edifício dos Paços do Concelho e disponibilizada na página eletrónica do Município.

4. A notificação aos candidatos, nos termos do artigo 6.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, é efetuada através de correio eletrónico. Nos casos em que não seja possível ou adequada a notificação através de correio eletrónico deve recorrer-se às restantes formas de notificação previstas no n.º 1 do artigo 112.º do Código do Procedimento Administrativo.

VI. Publicação da Lista de Ordenação Final:

1. A Lista de Ordenação Final, unitária e ordenada por ordem decrescente da nota final (obtida pela fórmula supra indicada), será afixada em local visível e público das instalações da Câmara Municipal de Mondim de Basto e disponibilizada na sua página eletrónica.

2. **Prazo de validade** — O procedimento concursal é válido para o recrutamento dos trabalhadores necessários ao preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para efeitos do previsto no n.º 5 e n.º 6 do artigo 25.º, e no n.º 1 do artigo 27.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, se o número de candidatos aprovados, constantes na lista de ordenação final, for superior ao número de postos de trabalho publicitados no aviso de abertura, é constituída uma reserva de recrutamento interna pelo prazo de dezoito meses a contar da data de homologação da lista de ordenação final.

E nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a reunião, de que se lavrou a presente Ata que, depois de lida e achada conforme, vai ser assinada pelos membros do Júri.

Susana Patrícia Teixeira da Mota

Susana Patrícia Teixeira da Mota

Vânia de Jesus Santos Sivas Alves

Vânia de Jesus Santos Sivas Alves

Pedro Miguel Carvalho Seca Pinto Reis

Pedro Miguel Carvalho Seca Pinto Reis